



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PE INTEGRADO Nº 0016.2026.NLCD.PE.0010.TJPE.FERM-PJ

OBJETO: Contratação eventual e futura de empresa para a aquisição de bens de consumo (materiais de expediente) para os órgãos e unidades internas do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante Ata de Registro de Preços.

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Pregoeiro Márcio Antônio Torreão da Rocha, designada pelo Exmº Senhor Des. Presidente por meio da Portaria nº 40/2023 – DG, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 205/2023, do dia 16 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que em atendimento à Solicitação id. 3303944 da GESUP/DIPAT/SIOB com a respectiva autorização da Diretoria Geral (id.3420817), realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL por Lote**”, modo de **Disputa Aberto/Fechado**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº.147 de 07/12/2014, e respectivas alterações, Decreto Estadual nº 45.140, de 19.10.2017, respectivas alterações via Decretos Executivos de nº. 45.568/2018 e nº. 48.648/2020, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Decreto Estadual nº 57.002 de 24/07/2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/05/2026 13:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2026 13:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/2026 14:00
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br
<u>Dados para contato</u>
Pregoeiro: Márcio Antônio Torreão da Rocha e-mail: licita@tjpe.jus.br
Telefone:(81) 3182.0568/0479
Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Baptista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 13h às 19h.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBSERVAÇÃO: O processo licitatório dos itens 1,3,4 e 5 desta contratação, todos com valores estimados inferiores a

R\$ 80.000,00, serão realizados destinados exclusivamente à participação de ME e EPP (LC nº 123/2006, art. 48, I).

Para o processo licitatório do item 2, será para ampla concorrência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, contratos e instrumentos de cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>, OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

1.6.2. O presente certame está sendo processado no SEI Nº 00030210-05.2025.8.17.8017, PE-INTEGRADO Nº 0016.2026.NLCD.PE.0010.TJPE.FERM-PJ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 e PC/TCE Nº 010/2026.

2.OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação eventual e futura de empresa para a aquisição de bens de consumo (materiais de expediente) para os órgãos e unidades internas do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

2.2. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração Modelo-Consolidada;

ANEXO III - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Mapa de Preços/Resumo da Solicitação de Compra.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CÓDIGO E-FISCO:

Lote 01 - Exclusivo ME/EPP								
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTD	UN.MEDIDA	UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$	QTD.MÍN	QTD.MÁX
1	371345-8	BOBINA DE PAPEL PARA DISPENSER DE SENHAS - EM UMA VIA, EM PAPEL TERMICO ACETINADO, PESANDO 58GR/M2, MEDINDO 80X40MM, COM 40 METROS, NA COR BRANCA	1.200	UND	7,7500	9.300,0000	600	1.200
3	344858-4	PAPEL - SULFITE, MEDINDO 914,00MMX50,00M, 75G/M2, NA COR BRANCA	72	UND	202,5000	14.580,0000	36	72
4	420286-4	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA LEXMARK, MODELO T654/ T654N /T654DN / T656, REF. DO TONER T654X11L, COR PRETA, RENDIMENTO MEDIO DE 36.000 PAGINAS, ORIGINAL	96	UND	364,6433	35.005,7568	48	96
					TOTAL	58.885,7568		
Lote 02 - Ampla Participação								
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTD	UN.MEDIDA	UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$	QTD.MÍN	QTD.MÁX
2	456513-4	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA SAMSUNG, MODELO LASER MONOCROMATICA 4020 / 4020ND, REF. DO TONER MLTD203U/XAZ, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 15.000 PAGINAS	1.236	UND	113,2733	140.005,7988	618	1.236
					TOTAL	140.005,7988		
Lote 03 - Reservado - ME/EPP								
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTD	UN.MEDIDA	UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$	QTD.MÍN	QTD.MÁX
2	456513-4	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA SAMSUNG, MODELO LASER MONOCROMATICA 4020 / 4020ND, REF. DO TONER MLTD203U/XAZ, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 15.000 PAGINAS	300	UND	113,2733	33.981,9900	150	300
					TOTAL	33.981,9900		
					TOTAL GERAL	R\$ 232.873,5456		

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1. Antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR ou SOLICITAR ESCLARECIMENTOS a este Edital e/ou Anexo(s), O PRAZO SERÁ DE ATÉ 03

(TRES) DIAS UTEIS, ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DO CERTAME, CONTADOS DO TÉRMINO DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

3.1.1. Para IMPUGNAR OU PEDIR ESCLARECIMENTOS o canal que deverá ser utilizado é o Pannel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br

3.1.2. Qualquer problema no sistema PE-Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.10.

3.1.3. PODERÃO SER UTILIZADOS os telefones (81) 3182.0568/0426 OU e-mail: licita@tjpe.jus.br

3.1.4. No e-mail enviado deverá ACRESCENTAR NO ASSUNTO: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO Márcio Antônio Torreão da Rocha.

3.2. AS RESPOSTAS serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, por e-mail e no painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br Podendo ainda, tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br E/OU no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, Instrumentos de Cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso direto ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em desacordo com as regras do item 3.1 ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a sessão, exceto quando não afetar as formulações das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.3.1 Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que

estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os

efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016](#) do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.18. Não poderão participar pessoa jurídica reunidas em consórcio, na conformidade do art. 15 da Lei 14.133/2021:

4.18.1. o fornecimento ou venda de materiais de expediente não exige a união ou a conjugação de esforços de várias empresas;

4.18.2. não há complexidade técnica ou necessidade de integração de diferentes especialidades para a execução do objeto;

4.18.3. a comercialização dos materiais não envolve valores elevados que justifiquem a reunião de empresas para atender a exigências de qualificação econômico-financeira;

4.18.4. no setor de comercialização de materiais de expediente, o padrão do mercado é a comercialização feita pelos próprios fabricantes, por varejistas, revendedores e/ou comerciantes, sem necessidade de formação de consórcios para viabilizar a venda.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação do objeto, homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação;
- f) homologar o resultado da licitação;

g) celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”.

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos com probatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de

propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748/7833 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS) e global do(s) Item(s)/Lote(s).

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6. FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar

conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6.2.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.3 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO/FECHADO**.

5.6.5.1. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.6.5.2. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 5.6.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.6.5.3. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

5.6.5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o subitem 5.6.5.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.6.5.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO DO ITEM.

5.6.6 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br

5.6.9.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.6.10.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista no subitem 5.6.10, a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do item e/ou lote, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital, através do sistema PE-Integrado, conforme prazo e instruções constantes do item 5.8.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail; gecad@sad.pe.gov.br

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo(s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais

informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.7.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

5.8. NEGOCIAÇÃO

5.8.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTA EDITAL, **até 02(duas) horas seguinte ao término da sessão**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante sistema PEINTEGRADO.

5.9.1.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.1.2. **A proposta ajustada e documentação de habilitação deve ser EXCLUSIVAMENTE anexada no Sistema PEINTEGRADO, EM CAMPO PRÓPRIO, e, preferencialmente, quando o sistema peintegrado estiver inconstante ou quando solicitado pelo pregoeiro, o envio deve ser mediante e-mail licita@tjpe.jus.br.**

5.9.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.9.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado pela Autoridade competente à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 5.9.1 e 5.9.2. deste instrumento.

6.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE.

6.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, contendo preço unitário do item e total do item, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, **com máximo de duas casas decimais**, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

6.4.1. A proposta deverá conter a discriminação detalhada do produto ofertado, incluindo a marca, o código de referência e o fabricante.

6.4.2. Para fins de julgamento, poderá ser solicitado documento comprobatório de originalidade emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

6.5. Conter prazo de validade da proposta **que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.**

6.6. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.7. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.7.1. A declaração falsa ensejará aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital.

6.8. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições da aquisição dos produtos ou de insuficiência de dados de informações.

6.9. A proposta deverá ainda observar as exigências do Termo de Referência e seus anexos, **observando-se o Anexo I do Termo de Referência.**

6.9.1. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6.10. Conter prazo da entrega dos produtos do objeto, na conformidade dos subitens 1.7 e 8.2 do Termo de Referência:

6.10.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.

6.10.2. DA AMOSTRA:

6.10.2.1. A empresa licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostra dos cartuchos ofertados para que a Administração Pública possa realizar análise e avaliação da conformidade do objeto ofertado de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

6.10.2.2. A amostra deverá ser entregue, no prazo máximo de (5) cinco dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação, na Gerência de Suprimentos do TJPE, sito a Rua Dr. Moacir Baracho, s/n - Térreo do Edifício Paula Baptista, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. De segunda a sexta-feira, no horário de 08h – 17h. Fone: (081) 3182-0582 ou 3182-0585. e-mail: suprimentos@tjpe.jus.br.

6.10.2.3. Passado o prazo citado no subitem anterior, a não entrega da amostra será entendida como desistência da licitante, implicando em sua desclassificação.

6.10.2.4. A(s) amostra(s) mencionada(s) passará(ão) por análise e será aprovada ou não após a verificação da qualidade do produto e se o mesmo atende às exigências constantes no Termo de Referência.

6.10.2.5.. A(s) amostra(s) deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa fornecedora, número(s) do(s) item(em) e identificação do processo licitatório (Pregão

Eletrônico)/Contratação Direta.

6.10.2.6. As amostras reprovadas ficarão retidas na Gerência de Suprimentos até a data da publicação da homologação do certame. Após esse prazo, as amostras ficarão à disposição da empresa licitante, que deverá retirá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da homologação do certame no Diário da Justiça Eletrônico-DJE. Após esse prazo, as amostras serão descartadas.

6.11. A licitante deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

6.12. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a Licitante com o ônus decorrente desse atraso;

6.13. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

6.13.1 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos, inclusive, de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

6.14. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

6.14.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

6.14.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

6.14.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

6.14.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

6.14.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

6.15. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 5.8 deste Edital;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 7 deste Edital;

f) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do subitem 8.2.7 deste Edital;

g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.17. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor

estimado para contratação.

6.17.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

6.17.2. A inexecutabilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

6.17.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.18. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

6.19. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

6.20. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 5.9.1 deste Edital, e realizarem a negociação de que trata o item 5.8 deste Edital, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

6.21. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

6.22. Quando for o caso, em não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

6.23. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

6.23.1. Antes da análise da amostra, o Agente de Contratação analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 7 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

6.23.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

6.24. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no item 14 do Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

6.25. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

6.26. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

6.27. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o agente de contratação retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 6.23 e 6.23.1 deste Edital.

6.28. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema PE- Integrado.

6.29. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/>

7.1.2. Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.5. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)(inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 7.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, **somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.4.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.4.1.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) O Balanço patrimonial será exigido também do Microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 69, Inciso I, da lei n.14.133/2021 e Acórdão n.2586/2024 – Plenário TCU (Boletim de Jurisprudência TCU N.524).

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$

Passivo Circulante

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar

que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. Qualificação Técnica (conforme subitem 4.3 do Termo de Referência):

7.5.1.A LICITANTE provisoriamente vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento de bens de mesma natureza em quantidade equivalente a licitação em características, quantidades e prazos de acordo com a contratação. O(s) referido(s) atestado(s) deve(m) comprovar que a **licitante forneceu pelo menos 30% das parcelas de maior relevância do item do objeto**. Esta medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

7.5.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TJPE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

7.5.1.2. Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.5.1.3. Os atestados devem expressar claramente as quantidades fornecidas e data do fornecimento sob pena de serem desconsiderados, podendo a empresa ser desclassificada em caso de não constar atestados válidos que atendam às exigências.

7.5.1.4. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

7.5.2. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

7.5.3. Em fase de julgamento das propostas será exigida amostra, nos termos dos subitens do subitem 6 do Termo de Referência, devendo o interessado apresentar os produtos, de características semelhantes ao objeto da presente licitação, para avaliação acerca do atendimento da descrição exigida no Termo de Referência.

7.6. Documentos e informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, conforme ANEXO III do Edital.

7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no § 3º do art. 26 da Res.185/2006-TJPE.

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 - Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 7h30 às 13h30 - telefones: (81) 3183.7862/7865/3182.7864(Cecília) e pelo e-mail: "gecad@sad.pe.gov.br"

7.6.5. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF e art.14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021), e que não

possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º todos da Constituição Federal), assim como Declaração que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante e declarar que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Modelo de Declarações Consolidadas estabelecido no ANEXO II do Edital, contendo ainda a Declaração de Parentesco em cumprimento à Resolução 007-2005/CNJ e alterações.

7.7. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL" por Lote**. Admitindo-se como critério de aceitabilidade a compatibilidade dos preços unitários ofertados da proposta, com os valores estimados e as especificações técnicas do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), para que não haja desclassificação da proposta.

8.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.2.7. Com o objetivo de realizar análise e avaliação da conformidade das propostas, durante a fase de julgamento, será exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostras dos bens a serem fornecidos (Lei nº 14.133/2021, art. 41, II, e § 3º do art. 17), consoante item 6 do Termo de Referência.

8.3. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.4. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.7. DESTE EDITAL.

8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.6.1; 7.3.6 e 7.3.6.1 deste Edital.

8.6. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente

estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.7. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto pela Autoridade competente, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº14.133/2021.

9.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

9.3. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

9.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

9.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5.2. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

9.7. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

9.7.1. QUANDO SOLICITADO o recurso poderá ser encaminhado para o seguinte endereço: Rua Dr. Moacir Baracho nº 207, Santo Antônio, Recife/PE, CEP. 50.010-930, 4º andar, Edifício Paula Baptista, atenção ao Pregoeiro, NLCD, sala de licitações, no horário de 8h às 18h, de segunda a sexta feira, ou que seja informado por e-mail (licita@tjpe.jus.br) a data de envio e da numeração da respectiva postagem, no prazo do subitem 9.1 deste edital, ou enviado por e-mail devidamente autenticado e/ou assinado digitalmente.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora será encaminhada pelo Pregoeiro à Autoridade competente.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.12. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão disciplinadas no Termo de

Referência - ANEXO I (Itens 8 e 9).

10.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

10.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do e-fisco (<https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>).

10.2.2. Não atendimento aos subitens 10.2 e 10.2.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

10.2.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

10.3. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, quando do momento da contratação, será convocada e terá no máximo de 05 (cinco) dias úteis, para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.4. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

10.5. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo a contratação for rescindida, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente a assinar o contrato OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa.

10.7. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

10.8. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (0,06/365)$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

10.10. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado (14/04/2026), conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei

12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

10.11. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO/INSTRUMENTO SIMILAR, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

10.12. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

10.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

10.14. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

10.15. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

10.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

10.17. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO/INSTRUMENTO SIMILAR em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO/INSTRUMENTO SIMILAR tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO/INSTRUMENTO SIMILAR.

10.18. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO/INSTRUMENTO SIMILAR e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

10.19. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO/INSTRUMENTO SIMILAR deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

10.20. A extinção do CONTRATO/INSTRUMENTO SIMILAR não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO/INSTRUMENTO SIMILAR, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

10.21. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Projeto **20604**, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.30, o valor de R\$ 221.229,86 e no Projeto nº **20605**, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30.

O Valor global estimado pela Administração é **R\$232.873,54** (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Mapa de Preços – Anexo V do Edital.

11.3.O Pregão é oriundo da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO Nº 070002000012025000187 (id 3658718 e 3672322).

12. PAGAMENTO

12.1. Cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema E-FISCO, conforme previsto no item 10.2 e seguintes deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

12.2. O objeto será executado de acordo com o contido neste Edital, Termo de Referência e seus

anexos.

12.3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de **10 dias úteis** após a conferência e aprovação do material entregue, conferência essa a ser realizada pela Unidade de Almoxarifado que enviará a Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada para a Gerência de Suprimentos, incumbida de encaminhá-la para a Diretoria Financeira para fins de quitação. A nota fiscal será enviada à Diretoria Financeira após o fornecimento da quantidade total dos itens constantes nas notas de empenho;

12.3.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não haverá pagamento antecipado relativo ao fornecimento dos bens.

12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto neste subitem (Lei nº 14.133/2021, art. 143).

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8.1. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;

12.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. A detentora da ata de registro de preços fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.11. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.12. Caberá à GESUP dar o recebimento do material contratado e o "atesto" dos produtos/serviços, bem como encaminhar as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido.

12.13. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Detentora da ata de registro de preços efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

12.14. A detentora da ata de registro de preços deverá fornecer as seguintes informações para fins de pagamento: nome, código do banco, agência bancária e número da conta corrente;

12.15. O gestor da ARP, quando da realização do pagamento, verificará a regularidade fiscal da Detentora da ata de registro de preços quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município em que estiver sediada a detentora da ata de registro de preços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

12.16. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (Fase Pré-contratual)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo e culpa:
- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. Fraudar licitação;
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Multa;
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
- 13.3.1. Para infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.3.2. Para infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6., 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado
- 13.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
- 13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

b) Fase Contratual

13.14. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.15. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas no item 9 do Termo de Referência.

13.16. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas no item 9 do Termo de Referência, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

13.17. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

13.18. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das

obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 13.14, no percentual entre 0,5% a 30% incidente sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do contrato.

13.18.1. Para infração prevista na alínea “e” a multa será de 10% do valor do contrato.

13.18.2. Para as infrações previstas nas alíneas “f”, “g” e “h”, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.18.3. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c”, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.19. As sanções de multa previstas no item 13.18 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

13.20. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do item 13.14, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.21. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.14, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

13.22. A aplicação das sanções previstas nesta CONTRATAÇÃO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.23. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

13.24. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

13.25. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

13.26. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

13.27. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.28. Tanto na fase Pré-contratual e Contratual, a fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

13.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

13.30. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.31. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13.32. Demais sanções constam no subitem 11.3 do Termo de Referência.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE convocará a proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, através do LINK:

[https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) (Anexo IV);

14.2. Após convocação, a ATA deverá ser devolvida devidamente assinada, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito de ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

14.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços – Anexo IV, a vencedora obriga-se a fornecer os produtos nela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada.

14.4. A Ata de Registro de Preços - Anexo IV, implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

14.5.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2. Caberá a licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas na ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

a) a adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

b) a soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado;

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurada a

licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU A CONTRATAR com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

14.8. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

14.9. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

14.10. A celebração da Ata de Registro de Preços não obriga o TJPE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando o FORNECEDOR obrigado a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) dos itens registrados.

14.11. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação”, nos termos do art. 82, VII da 14.133/2021.

14.12. A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital”, nos termos do art. 82, VIII da 14.133/2021

14.13. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas conseqüências constam nas cláusulas décima segunda e Terceira da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

14.14. A previsão de formação de cadastro de reserva consta na Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

14.15. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações, bem como conforme consta na Ata de Registro de Preços (Anexo IV):

I - ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

II - criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados; e

IV - aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

14.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Aceita a redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que negociem formalmente a revisão dos preços contratados, avaliando a viabilidade de manutenção da contratação no caso de recusa da contratada.

b) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

c) Na hipótese da alínea “b”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

15. DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de **fiscalizar sua execução e aplicar sanções** à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).

15.2. A gestão e a fiscalização desta contratação serão exercidas por servidores do Contratante, especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

- 15.2.1. as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.2.2. o disposto na *Instrução Normativa* TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
- 15.2.3. as recomendações contidas no *Manual de Gestão de Contratos e Convênios*, parte integrante (anexo) da *Instrução Normativa* TJPE nº 05/2008.
- 15.2.4. A fiscalização e o acompanhamento de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 15.2.5. A designação de servidores de que trata este subitem será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.6. O fiscal da contratação será auxiliado pela *Consultoria Jurídica* e pela *Secretaria de Auditoria Interna* do TJPE que, quando demandados, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).
- 15.3. Ao licitante ou contratado que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes **sanções administrativas**:
- 15.3.1. **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
- 15.3.2. **impedimento de licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 3 anos, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (desde que não seja justificável a imposição de penalidade mais grave);
- 15.3.3. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior;
- 15.3.4. **multa**, entre 0,5% e 30% do valor total contratado, podendo, ainda, ser aplicada cumulativamente qualquer das sanções anteriores (§§ 3º e 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021):
- 15.3.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.3.7. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (§ 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. Prazos e forma de entrega: a cada ordem de fornecimento, os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, **de uma só vez (em parcela única)**, no **prazo de 30 dias**, contados a partir do envio da nota de empenho, e de acordo com o ofertado na proposta e em absoluta conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência;
- 16.3. A entrega deverá ser realizada na *Unidade de Almoxarifado* do Contratante, localizada na Av. Pan Nordestina, s/nº, anexo do Fórum de Olinda - Vila Popular - Olinda/PE - 53010-210. Os produtos deverão ser entregues *Preferencialmente pela manhã* mediante agendamento prévio através dos telefones **(81)31822020/ 31822021/ 31822022**;; ou por e-mail

(almoxarifado@tjpe.jus.br).

16.4. O **recebimento provisório** do objeto será realizado pelo *Fiscal do Contrato*, de forma sumária, **no momento da entrega** dos materiais, com verificação posterior da conformidade do material em relação às exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “a”).

16.5. O **recebimento definitivo** será realizado pelo *Gestor do Contrato*, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “b”) **no prazo de 05 dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

16.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º), devendo ser substituídos no prazo de **05 dias úteis**, a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos materiais entregues e pela perfeita execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).

16.8. DA SUSTENTABILIDADE

16.8.1. Em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, com incentivo à adoção de práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável nos processos de licitações públicas, as definições desta contratação e as especificações dos materiais a serem adquiridos foram definidas considerando:

16.8.1.1. a preferência por papel de origem sustentável, com certificação ambiental reconhecida (como o selo FSC – Forest Stewardship Council ou equivalente), assegurando que as bobinas de papel sulfite e térmico sejam provenientes de manejo florestal responsável e legal;

16.8.1.2. o incentivo à utilização de papel reciclado ou reciclável, sempre que tecnicamente viável, desde que sejam mantidas a legibilidade, resistência e qualidade exigidas para o uso em impressoras, plotters e autenticadoras;

16.8.1.3. a valorização de insumos de impressão de baixo impacto ambiental, como toners produzidos em conformidade com normas ambientais, reduzindo a emissão de poluentes e incentivando a utilização de processos produtivos menos agressivos ao meio ambiente;

16.8.1.4. a possibilidade de que os toners e as bobinas de papel a serem adquiridos possam ser reciclados após o uso, contribuindo para a redução de resíduos sólidos no âmbito do TJPE;

16.8.1.5 o estímulo a fornecedores para que adotem práticas de logística reversa, recebendo cartuchos, toners e peças de manutenção usados para descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a *Política Nacional de Resíduos Sólidos* (Lei nº 12.305/2010);

16.8.1.6. a preferência por materiais fabricados por fornecedores com gestão ambiental certificada (por exemplo, ISO 14001) ou que implementem iniciativas de responsabilidade socioambiental em sua cadeia produtiva.

16.9. Para envio, transporte e entrega, os produtos deverão ser embalados com materiais reciclados ou recicláveis, atóxicos e biodegradáveis e acondicionados de forma a ocuparem o menor volume possível, reduzindo custos e diminuindo a produção de resíduos.

16.10. Deverão ser adotadas, ainda, as seguintes medidas mitigadoras:

16.10.1. Responsabilidades do Contratante:

16.10.1.1 orientar os órgãos e unidades internas quanto ao uso racional de impressoras e plotters, estimulando a impressão somente quando necessária e a redução do desperdício de bobinas e toners;

16.10.1.2 promover a coleta seletiva e o encaminhamento de bobinas, cartuchos de toner e peças de manutenção (fusores, roletes, cilindros) para reciclagem ou reaproveitamento, em parceria com programas de logística reversa e cooperativas de reciclagem.

16.10.2. Responsabilidades da Contratada:

16.10.2.1. utilizar papel de origem sustentável para bobinas e materiais compatíveis com certificações ambientais reconhecidas;

16.10.2.2. realizar a logística reversa dos toners e cartuchos fornecidos, recolhendo os materiais

utilizados e realizando a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

16.10.2.3. reduzir o consumo de água e energia na produção de bobinas e insumos de impressão, além de priorizar tintas, pigmentos e adesivos com baixo impacto ambiental;

16.10.2.4. apresentar certificações como ISO 14001 ou equivalentes, bem como evidências de iniciativas de responsabilidade socioambiental em sua cadeia produtiva.

16.11. O *Conselho Nacional de Justiça* (CNJ) instituiu o *Programa Justiça Carbono Zero* (Resolução CNJ nº 594/2024) no âmbito do Poder Judiciário, estabelecendo a obrigatoriedade da adoção de medidas concretas para a descarbonização. O programa prevê que todos os tribunais elaborem inventários anuais de suas emissões, implementem planos de descarbonização e desenvolvam ações de mitigação e compensação.

16.12. A execução dos serviços objeto desta contratação resultará nas emissões de gases poluentes provenientes do uso de veículos para entrega dos materiais. Por isso, a Contratada deverá colaborar com a *Comissão Gestora de Sustentabilidade* do TJPE com dados que alimentem o inventário anual de emissões de *Gases de Efeito Estufa* (GEE) do Contratante, fornecendo, semestralmente, os seguintes dados:

16.12.1. lista de viagens realizadas para entrega dos produtos;

16.12.2. quilometragem percorrida pelos veículos nas viagens realizadas;

16.12.3. combustível usado nos veículos;

16.12.4. quantidade e peso ou volume de produtos transportados.

17. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Funcionará como gestor (a) da Ata de Registro de Preços decorrente do Termo de Referência, a Gerência de Suprimentos/DIPAT, em exercício, nos termos da designação da autoridade competente.

17.2 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição/execução dos serviços, exercidos por servidores da GESUP/DIPAT, deverão observar as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 – A Gestão da ARP deverá ser desempenhada em consonância com o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos, bem como em conformidade com as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da referida Instrução Normativa.

17.4 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.5 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto da ARP ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.6 - As comunicações entre o gestor e a detentora da ata de registro de preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.7 - O Tribunal de Justiça poderá convocar a detentora da ata de registro de preços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.8 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o gestor da ARP poderá convocar uma reunião inicial com a detentora da ata de registro de preços para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da ata de registro de preços, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.9 – A GESUP/DIPAT será responsável pela supervisão e fiscalização da aquisição dos bens/serviços prestados, nos aspectos qualitativos e quantitativos e poderá, nesta condição, exigir as medidas corretivas que julgar necessárias.

17.10 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas à execução do objeto registrado em ata, tanto por parte da Detentora da ata de registro de preços como por

parte do TJPE, somente produzirão seus efeitos se processados por escrito, por endereço eletrônico (e-mail) a ser informado quando da designação formal do gestor da ARP.

17.10.1 – Em havendo alteração de e-mail da detentora da ata de registro de preços ou do gestor da ata, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os interessados deverão ser informados, sob pena de perda de informações importantes acerca da execução e gestão da ata.

17.11 - Não obstante a Detentora da ata de registro de preços ser única e exclusiva responsável pela execução do serviço objeto desta contratação, o gestor da ARP se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos realizados, sem que isto implique em restrição à responsabilidade da Detentora da ata de registro de preços;

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

18.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) pelas seguintes razões expostas:

18.1.1. trata-se de compra de pequeno vulto;

18.1.2. não há complexidade para execução do objeto;

18.1.3. a exigência de garantia, como regra, representa um custo adicional para o fornecedor que, por óbvio, seria adicionado às propostas das empresas, elevando o custo da contratação;

18.1.4. a exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e restringir o caráter competitivo do certame.

19. DO CONTRATO

19.1.A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

20.DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, quando exigido pela Administração, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

20.5.Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tjpe.jus.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

20.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

20.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

20.10. **É vedada a subcontratação do objeto**, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

20.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art.55, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife (PE), drs.
Márcio Antônio Torreão da Rocha.
Pregoeiro/Agente de Contratação - NLCD



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA**, **Pregoeiro(a)**, em 27/04/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3674828** e o código CRC **A2AD176C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I

Termo de Referência

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII)

Compra de bens através de pregão eletrônico

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, X e XLI, art. 28, I e art. 29)

Sistema de Registro de Preços (S.R.P)

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLV; art. 78, IV)

Aquisição de bens de consumo (materiais de expediente)

(Processo SEI nº [00030210-05.2025.8.17.8017](#))

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formação de Ata de Registro de Preço destinada ao fornecimento dos materiais de expediente constantes na tabela abaixo, para uma cobertura estimada de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades operacionais **contínuas** das unidades administrativas e judiciárias do **Tribunal de Justiça de Pernambuco** (TJPE), e nos termos, condições e exigências estabelecidas neste *Termo de Referência* (T.R.) e na *Lei de Licitações e Contratos Administrativos* (Lei nº 14.133/2021).

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
				MÍN.	MÁX.
1	371345-8	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO P/ DISPENSER DE SENHAS	UND	600	1.200
2	456513-4	TONER PARA IMPRESSORA À LASER SAMSUNG	UND	768	1.536

3	344858-4	BOBINA DE PAPEL SULFITE	UND	36	72
4	420286-4	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK	UND	48	96

1.2. O objeto possui natureza de **bem comum**, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos por meio de especificações correntes de mercado, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Após a formalização da Ata de Registro de Preços (ARP), com vigência de 12 (doze) meses, as contratações dela decorrentes serão realizadas sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

1.4. Cada fornecimento ocorrerá em uma **única entrega**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, caracterizando aquisição com **entrega imediata e integral**, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. O referido prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que justificado e a critério da Administração, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. As especificações técnicas e os quantitativos estimados encontram-se descritos no item 3.4.2 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente aquisição **encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que lhe dá suporte**, elaborado em conformidade com o disposto no **art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021**, o qual **apresenta a motivação, a necessidade, a viabilidade e as justificativas técnicas e econômicas que embasam esta contratação**.

2.2. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de suprimentos de impressão e papelaria técnica (toners e bobinas de papel) para atendimento das demandas operacionais das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). Esses insumos são indispensáveis ao funcionamento adequado do parque de impressoras e equipamentos gráficos do Tribunal, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e jurisdicionais.

2.3. Serão adquiridos cartuchos de toner compatíveis, bem como bobinas de papel sulfite e papel térmico em diferentes especificações.

2.3.1. Os toners destinam-se à reposição programada em impressoras utilizadas em gabinetes e setores administrativos, garantindo qualidade nas impressões.

2.3.2. As bobinas de papel sulfite serão aplicadas em impressoras de grande formato (plotters), utilizadas para impressão de plantas baixas e documentos técnicos pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJPE, que depende desse insumo para a produção de projetos e peças gráficas.

3.3.3. As bobinas em papel térmico, em forma de fita para autenticadora, serão utilizadas em sistemas de controle de acesso nos fóruns (dispenser de senhas) — especificamente para a identificação da entrada de presos — e também para a emissão de fichas de posição de

atendimento no Centro de Saúde do TJPE, funções essenciais para a gestão da segurança e da prestação de serviços aos jurisdicionados.

2.4. A ausência ou escassez dos materiais objeto desta contratação compromete diretamente a regularidade da impressão e expedição de documentos oficiais e controles internos, podendo resultar em paralisações, atrasos, retrabalho e impacto negativo na tramitação processual, na segurança institucional e na gestão administrativa. A contratação, portanto, justifica-se pelo interesse público em assegurar a eficiência, a padronização e a continuidade das atividades do Tribunal, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento logístico da Administração Pública.

2.5. A escolha pelo procedimento de *Sistema de Registro de Preços* (SRP) se justifica pela natureza dos bens, compostos por itens de uso padronizado, essenciais às rotinas administrativas e judiciais, cuja demanda é sujeita a oscilações ao longo do tempo. A formalização da contratação através de *Ata de Registro de Preços* (ARP) proporcionará maior previsibilidade na gestão de suprimentos, permitindo aquisições sob demanda, com flexibilidade para reposição conforme consumo real, evitando a formação de estoques excessivos. Além disso, contribui para a racionalização dos recursos públicos, a otimização dos espaços de armazenamento e a redução de custos operacionais com a deflagração de novos processos licitatórios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Da Descrição

3.1.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a demanda por **materiais de expediente** destinados ao uso institucional nos diversos equipamentos eletrônicos e tecnológicos presentes nas unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

3.1.2. O fornecimento visa assegurar o funcionamento contínuo de equipamentos essenciais — como impressoras — utilizados em rotinas administrativas e judiciárias, contribuindo para a eficiência e padronização dos serviços.

3.1.3. A falta desses insumos pode gerar interrupções operacionais e prejudicar a execução das atividades institucionais. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir regularidade, qualidade e eficiência dos serviços, em observância aos princípios da economicidade, planejamento e sustentabilidade.

3.2. Da Escolha da Solução

3.2.1. Considerando que os itens em análise apresentam **consumo contínuo**, porém **comportamento historicamente irregular de demanda**, sem padrão fixo de reposição, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a solução mais vantajosa para a Administração, pois permite que as contratações sejam efetivadas **somente quando houver necessidade real**, evitando a formação de sobre estoques.

3.2.2. Após a formalização da Ata de Registro de Preços (ARP), as futuras **aquisições dela decorrentes serão efetivadas sob demanda**, conforme a necessidade da Administração. Cada **fornecimento será realizado em uma única vez, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias**, o que caracteriza **entrega imediata**, nos termos do art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. Em razão dessa modalidade de entrega, **não haverá celebração de contrato específico**, sendo a aquisição formalizada mediante **Nota de Empenho**, que, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, **substituirá o instrumento contratual** e consignará os quantitativos a serem fornecidos, permanecendo o prazo e as condições de entrega definidos neste Termo de Referência (item 7.2) e no Edital.

3.3. Do Sistema de Registro de Preços

3.3.1. Justificativa Para Utilização Do Sistema De Registro De Preços

3.3.1.1. Considerando que o objeto em análise apresenta **natureza de consumo contínuo, porém com demanda historicamente irregular, sem padrão periódico de reposição**, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração. A utilização da Ata de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas sob demanda, de acordo com a necessidade real das unidades, evitando a formação de estoques excessivos, sobrecontratação e a imobilização desnecessária de recursos públicos. Além disso, o SRP assegura maior flexibilidade operacional, previsibilidade de custos e aderência às condições efetivas de consumo, em plena conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação via SRP atende aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa, configurando-se como a solução mais adequada ao interesse público.

3.3.2. Órgão Gerenciador

3.3.2.1. A Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) será o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

3.3.3. Órgãos Participantes

3.3.3.1. Não há outros órgãos/entidades participantes deste Registro de Preços.

3.3.4. Prazo De Vigência Da Ata De Registro De Preços E Sua Prorrogação

3.4.1. O prazo de vigência da ata será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por igual período**, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados (Lei nº 14.133/2021, art. 84)

3.3.5. Da Possibilidade De Adesão Por Órgãos Não Participantes

3.3.5.1. **Será permitida** a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços (ARP) resultante desta licitação, desde que devidamente justificada e observadas as normas legais aplicáveis, em especial as dispostas na Lei nº 14.133/2021.

3.3.5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do lote registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Lei nº 14.133/2021, art. 86, §§ 3º e 4º).

3.3.5.3. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas por e-mail à Secretaria de Administração para análise e autorização por meio do correio eletrônico sad.secretaria@tjpe.jus.br, telefone 81- 3182-0572.

3.3.6. Obrigações e Responsabilidades Do Gerenciador Da Ata

3.3.6.1. As obrigações do órgão gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

3.3.7. Obrigações e Responsabilidades Da Detentora Da Ata

3.3.7.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

3.3.8. Prazo Para Assinatura Da Ata De Registro De Preços

3.3.8.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

3.4. Do Código E-Fisco, Especificações e Quantidades

3.4.1. O escopo desta contratação contempla o fornecimento de **suprimentos de impressão e papelaria técnica**, conforme quantitativos previstos na tabela contida no subitem **1.1** deste Termo de Referência.

3.4.2. Os materiais deverão ser fornecidos conforme **características e especificações técnicas** abaixo:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	371.345-8	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO (para dispenser de senhas)	DISPENSER EM UMA VIA, EM PAPEL TÉRMICO ACETINADO, PESANDO 58GR/M2, MEDINDO 80X40MM, COM 40 METROS, NA COR BRANCA
2	456.513-4	TONER SAMSUNG MLT-D203U	PARA IMPRESSORA SAMSUNG, MODELO LASER MONOCROMÁTICA 4020/4020ND, REF. DO TONER MLT-D203U/XAZ, PRETO, RENDIMENTO MÉDIO 15.000 PÁGINAS
3	344.858-4	BOBINA DE PAPEL SULFITE (para Impressora Plotter HP Designjet 500)	MEDINDO 914,00MMX50,00M, PESANDO 75G/M2, NA COR BRANCA
4	420.286-4	TONER LEXMARK T654X11L	PARA IMPRESSORAS LEXMARK MODELOS T654/ T654N /T654DN / T656, REF. DO TONER T654X11L, COR PRETA, RENDIMENTO MÉDIO DE 36.000 PÁGINAS, COMPATÍVEL (NÃO ORIGINAL)

3.4.3. Além de atender as especificações técnicas estabelecidas no subitem anterior, os materiais deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Qualidade e conformidade dos produtos: os toners e bobinas deverão ser fornecidos novos, íntegros, de primeiro uso e devidamente embalados, sem amassamentos, manchas, rasgos, cortes irregulares ou defeitos de fabricação. Os toners deverão ser originais ou compatíveis com as impressoras especificadas, atendendo às referências técnicas indicadas no Termo de Referência,

de modo a garantir alto rendimento, desempenho adequado e preservação da vida útil dos equipamentos. As bobinas de papel sulfite e de papel térmico deverão atender às dimensões, gramaturas e cores estabelecidas, garantindo legibilidade, resistência ao manuseio e compatibilidade com os equipamentos de impressão e autenticadoras utilizados no TJPE.

b) Compatibilidade com o uso institucional: todos os itens deverão ser apropriados ao uso em ambientes administrativos e judiciais, suportando o manuseio frequente e o uso contínuo. Os toners deverão assegurar qualidade de impressão uniforme e sem falhas, atendendo à necessidade de expedição de documentos oficiais. As bobinas de papel sulfite deverão ser adequadas para uso em plotters da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente para impressão de plantas baixas e projetos técnicos. Já as bobinas em papel térmico, na cor amarela e em formato de fita para autenticadora, deverão ser compatíveis com os equipamentos utilizados nos fóruns (para registro de entrada de presos) e no Centro de Saúde (para emissão de fichas de posição de atendimento).

c) Padrões de padronização interna: Todos os produtos deverão atender aos padrões dimensionais, técnicos e de referência estabelecidos pelo TJPE, assegurando padronização no uso dos insumos em todo o parque de impressão, autenticadoras e equipamentos gráficos do Tribunal.

d) Garantia de reposição: os fornecedores deverão assegurar a substituição, em até 5 (cinco) dias úteis, de produtos com defeitos, avarias ou em desconformidade com as especificações solicitadas, sem custos adicionais.

3.5. Do Parcelamento ou não da Contratação

3.5.1. Da aplicação do benefício previsto nos artigos 47 a 49 da LC Nº 123/2006 (Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte):

3.5.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve destinar à participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte os itens/lotes de contratação cujo valor estimado **não ultrapasse R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

3.5.3. Para os casos em que o valor global do item ou lote supere esse limite, e desde que a natureza do objeto seja divisível, a legislação determina a **reserva de até 25% da quantidade total** para contratação com ME/EPP, conforme disposto no art. 48, incisos I e III, da mesma Lei Complementar.

3.5.4. Considerando que o valor estimado dos **itens 1, 3 e 4** desta contratação é de **R\$ 58.885,75** (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), o respectivo processo licitatório dos aludidos itens será destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.5. Quanto ao **item 2**, cujo valor estimado é de **R\$ 173.987,78** (cento e setenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), será adotada **cota reservada de 20% do objeto** para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM 02 - TONER SAMSUNG MLT-D203U	
E-fisco 456.513-4	
COTA RESERVADA	COTA PRINCIPAL

PARA ME E EPP (20%)		AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)	
QUANTIDADE		QUANTIDADE	
MÍN.	MÁX.	MÍN.	MÁX.
150	300	618	1.236

3.5.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, no caso de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6. Do Prazo de Validade dos itens e necessidade de assistência técnica

3.6.1. Os itens possuem validade definida pelo fabricante, devendo essa informação constar de forma clara na embalagem e não ser inferior a **12 (doze) meses da data de entrega**.

3.6.2. Considerando a natureza dos itens, não se justifica a exigência de assistência técnica ou serviços de manutenção como requisito da contratação. componentes mecânicos ou eletrônicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade Social e Ambiental

4.1.1. Em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, com incentivo à adoção de práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável nos processos de licitações públicas, as definições desta contratação e as especificações dos materiais a serem adquiridos foram definidas considerando:

a) a preferência por papel de origem sustentável, com certificação ambiental reconhecida (como o selo FSC – Forest Stewardship Council ou equivalente), assegurando que as bobinas de papel sulfite e térmico sejam provenientes de manejo florestal responsável e legal;

b) o incentivo à utilização de papel reciclado ou reciclável, sempre que tecnicamente viável, desde que sejam mantidas a legibilidade, resistência e qualidade exigidas para o uso em impressoras, plotters e autenticadoras;

c) a valorização de insumos de impressão de baixo impacto ambiental, como toners produzidos em conformidade com normas ambientais, reduzindo a emissão de poluentes e incentivando a utilização de processos produtivos menos agressivos ao meio ambiente;

d) a possibilidade de que os toners e as bobinas de papel a serem adquiridos possam ser reciclados após o uso, contribuindo para a redução de resíduos sólidos no âmbito do TJPE;

e) o estímulo a fornecedores para que adotem práticas de logística reversa, recebendo cartuchos, toners e peças de manutenção usados para descarte ambientalmente adequado, em conformidade

com a *Política Nacional de Resíduos Sólidos* (Lei nº 12.305/2010);

f) a preferência por materiais fabricados por fornecedores com gestão ambiental certificada (por exemplo, ISO 14001) ou que implementem iniciativas de responsabilidade socioambiental em sua cadeia produtiva.

4.1.2. Para envio, transporte e entrega, os produtos deverão ser embalados com materiais reciclados ou recicláveis, atóxicos e biodegradáveis e acondicionados de forma a ocuparem o menor volume possível, reduzindo custos e diminuindo a produção de resíduos.

4.1.3. Deverão ser adotadas, ainda, as seguintes medidas mitigadoras:

4.1.3.1. Responsabilidades do Contratante:

a) orientar os órgãos e unidades internas quanto ao uso racional de impressoras e plotters, estimulando a impressão somente quando necessária e a redução do desperdício de bobinas e toners;

b) promover a coleta seletiva e o encaminhamento de bobinas, cartuchos de toner e peças de manutenção (fusores, roletes, cilindros) para reciclagem ou reaproveitamento, em parceria com programas de logística reversa e cooperativas de reciclagem.

4.1.3.2. Responsabilidades da Contratada:

a) utilizar papel de origem sustentável para bobinas e materiais compatíveis com certificações ambientais reconhecidas;

b) realizar a logística reversa dos toners e cartuchos fornecidos, recolhendo os materiais utilizados e realizando a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a *Política Nacional de Resíduos Sólidos* (Lei nº 12.305/2010);

c) reduzir o consumo de água e energia na produção de bobinas e insumos de impressão, além de priorizar tintas, pigmentos e adesivos com baixo impacto ambiental;

d) apresentar certificações como ISO 14001 ou equivalentes, bem como evidências de iniciativas de responsabilidade socioambiental em sua cadeia produtiva.

4.1.4. O *Conselho Nacional de Justiça* (CNJ) instituiu o *Programa Justiça Carbono Zero* (Resolução CNJ nº 594/2024) no âmbito do Poder Judiciário, estabelecendo a obrigatoriedade da adoção de medidas concretas para a descarbonização. O programa prevê que todos os tribunais elaborem inventários anuais de suas emissões, implementem planos de descarbonização e desenvolvam ações de mitigação e compensação.

4.1.5. A execução dos serviços objeto desta contratação resultará nas emissões de gases poluentes provenientes do uso de veículos para entrega dos materiais. Por isso, a Contratada deverá colaborar com a *Comissão Gestora de Sustentabilidade* do TJPE com dados que alimentem o inventário anual de emissões de *Gases de Efeito Estufa* (GEE) do Contratante, fornecendo, semestralmente, os seguintes dados:

a) lista de viagens realizadas para entrega dos produtos;

b) quilometragem percorrida pelos veículos nas viagens realizadas;

c) combustível usado nos veículos;

d) quantidade e peso ou volume de produtos transportados.

4.2 Da Garantia Do Objeto:

4.2.1. Os itens terão **garantia legal** mínima de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, nos termos do art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor. A garantia abrange exclusivamente vícios de fabricação que comprometam o uso adequado do produto, tais como vazamentos, falhas de vedação, corrosão prematura, carga insuficiente ou qualquer defeito que prejudique a segurança, a durabilidade ou o desempenho

esperado.

4.2.2. A garantia não abrange danos decorrentes de armazenamento inadequado pela Administração, exposição a calor excessivo, umidade, curto-circuito, violação de lacre, tentativa de recarga indevida ou qualquer outro uso inadequado que não esteja em conformidade com as especificações do fabricante.

4.3. Da Capacidade Técnica do Fornecedor

4.3.1. Para demonstrar que possui a capacidade técnica necessária para executar o objeto contratado, o licitante deverá **comprovar aptidão para o fornecimento** de bens em características e prazos similares e compatíveis com os desta contratação.

4.3.2. Para comprovação da capacidade técnica de que trata este subitem, será exigido da licitante a apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento de bens de mesma natureza, em quantitativo equivalente a, **no mínimo, 30% da(s) parcela(s) de maior relevância** do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 67, §§ 1º e 2º), considerando-se, para esta contratação, que todos os itens integram a parcela de maior relevância.

4.3.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

4.3.4. Não serão aceitos, para fins de comprovação da capacidade técnica, documentos que não atendam ao disposto no subitem 5.3.1, tais como **Notas Fiscais, pedidos de compra, ordens de fornecimento ou quaisquer registros meramente comerciais** que não evidenciem, de forma idônea, a aptidão técnica da licitante para executar o objeto.

4.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

4.4. Da Subcontratação:

Com amparo na previsão contida no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, **não será admitida a subcontratação** na execução do objeto contratado, uma vez que se trata de fornecimento direto de bens padronizados, cuja entrega demanda controle integral da contratada quanto à procedência, à autenticidade, às condições de embalagem e à conformidade técnica dos produtos.

4.4.1. É vedada a subcontratação do objeto, bem como a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, assim como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a Administração por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

4.1.2. Com fundamento no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a vedação justifica-se pelo fato de o objeto consistir no fornecimento direto de **bobinas de papel térmico para dispenser de senhas, toners para impressoras a laser Samsung, toners para impressoras Lexmark e bobinas de papel sulfite**, bens padronizados cuja execução demanda controle integral da contratada quanto à procedência, à qualidade dos materiais, à integridade física, às condições de acondicionamento e à conformidade técnica com as especificações previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

4.5. Da garantia da Contratação:

Para esta contratação, **não será exigida** a prestação de garantia de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 em razão das seguintes justificativas:

- a) trata-se de contratação de pequeno vulto;
- b) não há complexidade para execução do objeto;
- c) a exigência de garantia, como regra, representa um custo adicional para o fornecedor que, por óbvio, seria adicionado às propostas dos licitantes, elevando o custo da contratação;

4.6. Da participação de Consórcio:

4.6.1. Considerando a possibilidade de vedação prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, **não será permitida** a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão das seguintes justificativas técnicas:

- a) O fornecimento ou venda de materiais de expediente não exige a união ou a conjugação de esforços de várias empresas;
- b) não há complexidade técnica ou necessidade de integração de diferentes especialidades para a execução do objeto;
- c) A comercialização dos itens objeto desta contratação não envolve valores elevados que justifiquem a reunião de empresas para atender a exigências de qualificação econômico-financeira;
- d) no setor de comercialização de **suprimentos de impressão e papelaria técnica**, o padrão do mercado é a comercialização feita por varejistas, revendedores e/ou comerciantes, sem necessidade de formação de consórcios para viabilizar a venda.

4.7. Da proposta Comercial:

4.7.1. A proponente deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, além de cumprir os itens especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação.

4.7.2. A proposta deverá ser apresentada devendo conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, com fabricante, marca, modelo, prazo de validade da proposta, prazo de garantia, além de declaração que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os produtos deste Termo de Referência.

4.7.3. O **prazo de validade** da proposta não poderá ser inferior a **90 (NOVENTA) dias**. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o aludido prazo.

4.7.4. Para fins de julgamento e verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar, sempre que necessário, **documento que comprove a originalidade do produto**, emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

4.7.5. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, poderá ser exigida, durante a fase de avaliação da aceitabilidade da proposta e da conformidade técnica do objeto, a apresentação dos documentos necessários, sob pena de desclassificação, dentre os quais:

- a) Documento comprobatório de registro, regularização ou notificação do produto, **quando exigido pela legislação aplicável ou por norma técnica específica para sua fabricação, comercialização ou utilização**, devendo ser observados também os requisitos constantes do tópico “Requisitos da Contratação” deste Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O processo de compra dos materiais deverá obedecer às normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), tendo como objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a *Administração Pública*.

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, de modo a assegurar o menor dispêndio para a *Administração*, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLI; art. 17, § 2º; art. 33, I e art. 34).

5.3. A **proposta comercial** deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, incluindo a marca, o fabricante e suas características e especificações técnicas. A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. Para critério de julgamento da proposta, poderá ser solicitado à licitante documento (s) comprobatório(s) das propriedades do produto ofertado para aferição da compatibilidade das características técnicas solicitadas pela Administração, no Termo de Referência.

5.4. O **modo de disputa** (Lei nº 14.133/2021, art. 56) será definido pelo *Núcleo de Licitações e Contratações Diretas* (NLCD) e **constará no Edital** desta licitação.

5.5. Das Condições de Habilitação

5.5.1. As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, para verificação da capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão definidas no Edital** (Lei nº 14.133/2021, arts. 62 e 65).

5.5.2. Habilitação Jurídica

5.5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

5.5.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

5.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

5.5.3.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos

judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

5.5.3.3. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/>;

5.5.3.4. A certidão descrita no subitem 5.8.2.1.1, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.5.3.5. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

5.5.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.5.3.7. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5.3.8. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.5.3.9. Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

5.5.3.10. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanco e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanco e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanco de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal).

f) O Balanço patrimonial será exigido também do Microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 69, Inciso I, da lei n.14.133/2021 e Acórdão n.2586/2024 – Plenário TCU (Boletim de Jurisprudência TCU N.524).

5.5.3.11. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 5.8.2.2.1 letra “e”.

5.5.3.12. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > 1$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > 1$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > 1$$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

5.5.3.13. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

5.5.3.14. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

5.5.3.15. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

5.5.3.16. Justificativa Dos Índices Contábeis

5.5.3.17. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

5.5.3.18. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

5.5.3.19. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

5.5.3.20. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o

futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

5.5.3.21. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

5.5.3.22. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

5.5.3.23. O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).

5.5.3.24. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

5.5.3.25. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

6. HOMOLOGAÇÃO DE AMOSTRAS E EXAME DE CONFORMIDADE

6.1. Para fins de verificação da conformidade técnica da proposta, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá **apresentar amostras** dos produtos ofertados, nos termos do art. 41, inciso II, e do § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para comprovação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

6.2. A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de validar, **de forma objetiva e verificável**, que os produtos ofertados apresentam características equivalentes ou superiores aos padrões mínimos de qualidade descritos nos itens **3.4.2 e 3.4.3.**, incluindo composição, apresentação, regularização sanitária, embalagem, rotulagem e desempenho esperado.

6.3. O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para a entrega da amostra pelo licitante

6.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo TJPE, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

6.5. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo licitante, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

6.6. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Suprimentos do TJPE, sito a Rua Dr. Moacir Baracho, s/n - Térreo do Edifício Paula Baptista, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. De segunda a sexta-feira, no horário de 08h – 17h. Fone: (081) 3182-0582 ou 3182-0585. e-mail: suprimentos@tjpe.jus.br, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

6.7. A amostra deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados :

a) Número do Processo Licitatório

b) Número correspondente ao(s) item(ns) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões)

c) razão social, endereço completo e número do telefone do licitante

d) nome completo e número do telefone do representante do licitante

6.8. A amostra consistirá em um item de cada um dos itens previstos no quadro constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

6.9. Deverão ser apresentadas amostras para o(s) item(ns) relacionado(s) acima, devendo ser observado os seguintes critérios objetivos na análise, respectivamente:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS A SEREM VERIFICADOS	METODOLOGIA DE VERIFICAÇÃO
1	371345-8	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO P/ DISPENSER DE SENHAS	Compatibilidade dimensional com o dispenser de senhas utilizado pela Administração, quanto à largura, diâmetro do tubo (mandril) e diâmetro externo da bobina; confecção em papel térmico próprio para impressão direta, dispensando o uso de tinta ou ribbon; qualidade da impressão térmica, com contraste adequado, legibilidade das informações e ausência de falhas; gramatura uniforme, sem transparência excessiva ou fragilidade que comprometa o manuseio; ausência de manchas, enrugamentos, rasgos ou defeitos visíveis; corte regular e acabamento adequado, assegurando o correto funcionamento do mecanismo de tração do dispenser; resistência mínima ao manuseio, evitando rompimento durante a impressão e destacamento das senhas; produto novo, de primeiro uso, não reciclado, acondicionado em embalagem adequada que preserve suas características até o uso, com identificação mínima do fabricante e especificação do produto, quando aplicável.	Verificação mediante inspeção visual e conferência dimensional da bobina no ato do recebimento, com aferição da largura, do diâmetro do tubo (mandril) e do diâmetro externo, bem como teste prático de instalação e funcionamento em dispenser de senhas compatível, para avaliação da impressão térmica, legibilidade, contraste, regularidade do avanço do papel e destacamento das senhas, além da conferência da integridade física do produto, da condição da embalagem e da identificação do fabricante, observando-se a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2	456513-4	TONER PARA IMPRESSORA À LASER SAMSUNG	Compatibilidade com o modelo de impressora à laser Samsung indicado pela Administração; rendimento mínimo de impressão conforme especificação do fabricante; qualidade de impressão, com nitidez adequada, uniformidade do toner, ausência de falhas, manchas, borrões ou pontos; cartucho lacrado, original ou compatível, conforme especificado, novo e de primeiro uso, não remanufaturado; prazo de validade vigente e adequado ao consumo estimado; ausência de vazamentos ou danos físicos; acondicionamento em embalagem original, íntegra e adequada à proteção do produto; identificação clara do fabricante, do modelo compatível e das instruções básicas de uso, quando aplicável.	Verificação por meio de inspeção visual da embalagem e do cartucho no ato do recebimento, conferência das informações do fabricante, do modelo compatível e do prazo de validade, bem como teste prático de instalação e impressão em impressora à laser Samsung compatível, para avaliação do reconhecimento do cartucho, da qualidade da impressão e da ausência de falhas ou vazamentos, observando-se a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
3	344858-4	BOBINA DE PAPEL SULFITE	Conformidade com as dimensões especificadas para largura, diâmetro do tubo (mandril) e diâmetro externo da bobina; confecção em papel sulfite de boa qualidade, com gramatura uniforme e adequada ao uso em equipamentos compatíveis; superfície regular, sem ondulações, rasgos, perfurações indevidas, manchas ou impurezas; resistência mínima ao manuseio e à tração durante a impressão ou alimentação do equipamento; corte regular e acabamento adequado, assegurando o correto funcionamento do mecanismo de alimentação; produto novo, de primeiro uso, não reciclado, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada que preserve suas características até o uso, com identificação mínima do fabricante e especificação do produto, quando aplicável.	Verificação por meio de inspeção visual e conferência dimensional da bobina no ato do recebimento, com aferição da largura, do diâmetro do tubo (mandril) e do diâmetro externo, bem como teste prático de alimentação em equipamento compatível, quando necessário, para avaliação da regularidade do avanço do papel, da integridade física, do acabamento e das condições da embalagem, observando-se a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4	420286-4	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK	Compatibilidade com o modelo de impressora Lexmark indicado pela Administração; rendimento mínimo de impressão conforme especificação do fabricante; qualidade de impressão, com nitidez adequada, uniformidade do toner e ausência de falhas, manchas, borrões ou pontos; cartucho lacrado, original ou compatível, conforme especificado, novo e de primeiro uso, não remanufaturado; prazo de validade vigente e compatível com o consumo estimado; ausência de vazamentos, trincas ou danos físicos; acondicionamento em embalagem original, íntegra e adequada à proteção do produto; identificação clara do fabricante, do modelo compatível e das instruções básicas de uso, quando aplicável.	Verificação mediante inspeção visual da embalagem e do cartucho no ato do recebimento, conferência das informações do fabricante, do modelo compatível e do prazo de validade, bem como teste prático de instalação e impressão em impressora Lexmark compatível, para avaliação do reconhecimento do cartucho, da qualidade da impressão e da inexistência de falhas, vazamentos ou danos, observando-se a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
---	----------	--------------------------------------	---	---

6.10. O(s) produto(s) apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

6.11. Será permitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral dos licitantes durante este procedimento. A sessão será pública e realizada de forma presencial, com aviso prévio de 03 (três) dias úteis da data da análise da amostra, permitindo-se a participação dos interessados na sessão.

6.12. Os produtos que servirem de amostras não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue

6.13. A amostra será examinada e avaliada pela CONTRATANTE sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e aprovação ou reprovação, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados

6.14. Após a entrega, o setor responsável pela análise, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se aprova ou reprov a amostra apresentada.

6.15. No caso de aprovação ou reprovação, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com a especificações e os critérios objetivos para análise definidos no termo de referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas

6.16. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, o quais deverão ser apresentados em até 05 dias úteis da data de notificação formal (e-mail ou ofício) sob pena de desclassificação do licitante pelo não descumprimento

6.17. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

6.18. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados

6.19. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante

6.20. A aprovação ou reprovação é de responsabilidade exclusiva do setor responsável pela análise da amostra.

6.21. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para o TJPE, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o TJPE isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação que o TJPE entender adequada, sendo consideradas como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

6.22. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a licitante que ofertar material da(s) marca(s) e modelo (s) explicitamente indicado(s) como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência, que já foram aprovados pelo órgão contratante e possuem qualidade suficiente de adequação para os fins a que se destina a contratação.

6.23. Justificativa para indicação de marca(s) de referência e eventual dispensa de apresentação de amostras:

A indicação da marca de referência é expressamente admitida pela Lei nº 14.133/2021 como forma de bem caracterizar o objeto a ser licitado, sempre que essa identificação tornar mais compreensível a descrição do bem pretendido. (art. 41, inc. I, “d”, Lei nº 14.133/2021).

Compreende-se que as marcas e os modelos indicados como referência já foram tecnicamente aprovados e tidos como adequados para satisfazer a necessidade administrativa, sendo, por conseguinte, razoável entender que, em relação a eles, a apresentação de amostras pode ser dispensada. A dispensa da amostra nessa específica situação atende aos princípios da eficiência e da economicidade, permitindo um resultado mais célere da licitação, sem qualquer afronta ao postulado da igualdade. Nesse sentido já se manifestou Renato Geraldo Mendes:

“É desarrazoado generalizar a exigência de amostra para todos que participam da disputa, independentemente do objeto proposto.

(...)

A eventual exigência de que a amostra é uma condição que deve ser atendida por uns e não, necessariamente, por todos não viola a igualdade, desde que tenha sido definida no edital. Assim, se a Administração está licitando material de consumo e conhece uma grande quantidade de marcas, tal como a caneta BIC ou a Kilométrica, pode consignar no edital que os licitantes que cotarem canetas das referidas marcas não precisarão apresentar amostras e que os licitantes que cotarem outras marcas não relacionadas estarão obrigados a fornecer amostras para análise.”

Disponível em: <https://zenite.blog.br/nova-lei-de-licitacoes-e-possivel-deixar-de-exigir-amostra-de-produto-conhecido-pela-administracao/> Acesso em: 15 de Dezembro de 2025.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Da Entrega

7.2.1. A contratada deverá entregar todos os materiais novos, íntegros e livres de vícios, substituindo imediatamente, às suas expensas, quaisquer itens defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7.2.2. Do Prazo e da Possibilidade de Prorrogação

O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **data de envio da ordem de fornecimento**.

7.2.3. Da Entrega integral

A entrega dos itens deverá ocorrer de forma integral, **não sendo admitidas entregas parciais**, sob pena de não recebimento do objeto, devendo o contratado **fornecer a totalidade** do quantitativo constante na Nota de Empenho.

7.2.4. Do Local de Entrega

A entrega deverá ser realizada na *Unidade de Almoxarifado* do Contratante, localizada na Av. Pan Nordestina, s/nº, anexo do Fórum de Olinda - Vila Popular - Olinda/PE - 53010-210. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente pela manhã, **mediante agendamento prévio** através dos telefones (81) 31822020/ 3182021/ 31822022 ou por e-mail (almoxarifado@tjpe.jus.br).

7.3. Do Recebimento

7.3.1. O **recebimento provisório** do objeto será realizado pela equipe técnica do Almoxarifado, **de forma sumária, no momento da entrega** dos materiais, com verificação posterior da conformidade do material em relação às exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “a”).

7.3.2. O **recebimento definitivo** será realizado pelo *Gestor do Contrato*, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “b”) **no prazo de 05 dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

7.3.3 O objeto O objeto da presente contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º), devendo ser substituídos no prazo de **05 dias úteis**, a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos materiais entregues e pela perfeita execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI).

8.3. Fornecer os materiais objeto desta contratação de acordo com as especificações técnicas e parâmetros de qualidade definidos no Termo de Referência, conforme as necessidades do Contratante e as solicitações realizadas ao longo da vigência da *Ata de Registro de Preços*.

8.3.1. Fornecer apenas produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados ou fora do padrão.

8.3.2. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, seguro e tributos e demais encargos

necessários à entrega dos produtos no local indicado.

8.3.3. Comunicar de imediato ao Gestor da contratação ou à equipe técnica do Almoxarifado qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a descarga e entrega dos materiais realizadas nas dependências do Contratante.

8.4. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos neste instrumento, especialmente o prazo de entrega, garantindo o fornecimento integral dos materiais, sob pena de não recebimento do objeto, e respeitando a logística adequada, de forma a garantir a entrega dos produtos conforme a necessidade e conveniência da *Administração*.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. Emitir nota fiscal compatível com cada entrega realizada, discriminando os itens, quantidades, valores unitários e totais, com base nos preços registrados, vinculando-se à respectiva ordem de fornecimento.

8.7. Responsabilizar-se (Lei nº 14.133/2021, artigos 115, 120 e 121):

a) pelas consequências da inexecução total ou parcial da contratação, quando decorrente de sua culpa ou dolo;

b) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

c) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

8.8. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sendo vedada a subcontratação, conforme subitem 4.5. deste Termo de Referência.

8.12. Apresentar amostra, conforme o disposto no item 06 deste Termo de Referência, para análise da adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo substituí-la ou ajustá-la em caso de inconformidade, no prazo estipulado.

8.13. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado”

8.14. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

8.15. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados

pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, exigindo e zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, das obrigações assumidas pela Contratada e dos termos de sua proposta.

9.2. Prestar à Contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à completa execução do objeto contratado, respondendo em tempo hábil eventuais questionamentos apresentados.

9.3. Emitir ordens de fornecimento de acordo com suas necessidades, durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, observando os itens, quantidades e prazos estabelecidos.

9.4. Manter as condições necessárias ao recebimento dos materiais, inclusive no que se refere à disponibilidade de espaço físico, pessoal para conferência e infraestrutura mínima de apoio à entrega.

9.5. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente uniformizados e identificados, ao local de descarga e entrega dos materiais.

9.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto nos respectivos prazos e conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. Registrar todas as ocorrências e comunicar tempestivamente a Contratada quaisquer irregularidades, vícios, falhas, defeitos, incorreções ou imperfeições verificadas na execução do objeto, determinando o que for necessário para correção ou regularização das faltas identificadas.

9.8. Adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento da presente contratação.

9.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.10. O Contratante não responderá ou se responsabilizará por quaisquer:

a) compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado;

b) danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de **fiscalizar sua execução e aplicar sanções** à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. A **gestão e a fiscalização desta contratação** serão realizadas pela Gerência de Suprimentos, por servidores designados através de Diário Oficial do TJPE, especialmente incumbidos de acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) O disposto na *Instrução Normativa* TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;

c) as recomendações contidas no *Manual de Gestão de Contratos e Convênios*, parte integrante (anexo) da *Instrução Normativa* TJPE nº 05/2008.

10.7. A designação de servidores de que trata este subitem será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o subitem 10.6 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.9. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.10. O (s) responsável (is) pela gestão e pela fiscalização do contrato ou instrumento equivalente deverão seguir as normas previstas na lei 14.133/2021, em especial seguindo o artigo 117 e seus §1º e §2º. Devem seguir, também, a instrução normativa 05/2018 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco

10.11. O fiscal da contratação será auxiliado pela *Consultoria Jurídica* e pela *Secretaria de Auditoria Interna* do TJPE que, quando demandados, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, na fase contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas na presente contratação;

b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas no subitem 11.3.1 alínea “a” do Termo de Referência nos seguintes subitens do Termo de Referência : 9.3.3, 9.6, 9.9, 9.10, 9.14 e 9.15.

11.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas no subitem 11.3.1 alínea “b” do Termo de Referência, nos seguintes subitens do TR : 9.4 e 9.5 no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) a 1%, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

11.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

11.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 11.3.1 deste termo de referência, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do CONTRATO ou do instrumento que o substitua, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO/Instrumento que o substitua ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos itens 4, 7 e 8 do Termo de Referência nos itens 9.1, 9.3, 9.3.1 e 9.3.2 do Termo de Referência quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 4 do Termo de Referência; no subitem 9.13 do Termo de Referência

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no item 4 do Termo de Referência; no subitem 9.7 do Termo de Referência

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 4; no subitem 9.11 do Termo de Referência

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO/Instrumento que o substitua, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem 9.3 do Termo de Referência no subitem 9.2 do Termo de Referência

e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas no item 9 do Termo de Referência; nos subitens 9.8 e 9.9 do Termo de Referência

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do CONTRATO ou entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista subitem 9.3 do Termo de Referência; prevista no subitem 9.12 do Termo de Referência

11.6. As sanções de multa previstas no item 11.3.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

11.7. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do item 11.3.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.3.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

11.9. A aplicação das sanções previstas nesta CONTRATAÇÃO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

11.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

11.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

11.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual 57.002/2024.

11.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste instrumento, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

11.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes)

meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

11.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

11.19. As disposições sobre sanções administrativas pré-contratuais serão previstas no Edital e as sanções relativas à ARP serão dispostas na respectiva minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo do Edital).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, **não haverá pagamento antecipado** relativo ao fornecimento dos materiais.

12.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de **10 dias úteis** após a conferência e aprovação do material entregue, conferência essa a ser realizada pela Unidade de Almoxarifado que enviará a Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada para a Gerência de Suprimentos, incumbida de encaminhá-la para a Diretoria Financeira para fins de quitação. A nota fiscal será enviada à Diretoria Financeira após o fornecimento da quantidade total dos itens constantes nas notas de empenho;

12.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto neste subitem (Lei nº 14.133/2021, art. 143).

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os preços unitários referenciais obtidos pela Gerência de Pesquisa de Preços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023, foram devidamente anexados ao processo, em observância ao disposto no art. 6º, XXIII, "I", da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A partir dos preços obtidos nos termos do subitem anterior, a Gerência de Suprimentos realizou a **precificação definitiva** da contratação (Parágrafo único do art. 2º da I.N. nº 06/2023), cujo **valor global** foi fixado em **R\$ 232.873,54** (sessenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos) e constará no Edital desta licitação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do *Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização* (FERM) do *Poder Judiciário de Pernambuco* (PJPE).

14.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela *Assessoria de Orçamento e Finanças* da *Diretoria Geral* do TJPE e **constará no Edital** desta licitação.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada, mediante apostilamento, após aprovação da respectiva *Lei Orçamentária* e liberação dos créditos correspondentes (Lei nº 14.133/2021, art. 106, II).

14.4. Conforme item 13.2., o valor global estimado da contratação é de **R\$ 232.873,54** (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que **R\$ 221.229,86** (duzentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), equivalentes a 95% do total, atenderão aos diversos fóruns e setores administrativos deste Tribunal de Justiça de Pernambuco, enquanto **R\$ 11.643,68** (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes a 5%, serão destinados especificamente aos Juizados Especiais, conforme programação orçamentária indicada pela Assessoria de Orçamento e Finanças.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1 RISCO FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

a) Probabilidade - Baixa

b) Impacto - Médio

c) Dano - Não atendimento das necessidades da contratação.

d) Ação Preventiva - Definir requisitos alinhados às necessidades dos objetos da contratação e acompanhar sua entrega.

Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.

e) Ação De Contingência -Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da

contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.

15.2 RISCO - NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO

- a) Probabilidade - Baixa
- b) Impacto - Médio
- c) Dano - Não atendimento das necessidades da contratação.
- d) Ação Preventiva - Solicitar previamente a confirmação do prazo de entrega no momento do Edital.
- e) Ação De Contingência - Notificar a CONTRATADA

15.3. RISCO DESCUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Médio
- c) **Dano:** Descumprimento das diretrizes de sustentabilidade previstas na Resolução CNJ nº 400/2021 e no Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024), com possível comprometimento das metas ambientais do TJPE.
- d) **Ação Preventiva:** Verificação documental e acompanhamento pela **Comissão Gestora de Sustentabilidade** do TJPE, desde a fase de recebimento até a execução contratual, garantindo conformidade com as exigências ambientais estabelecidas no Termo de Referência.
- e) **Ação de Contingência:** Notificar a contratada para adequação imediata e, em caso de reincidência, comunicar a **Secretaria de Administração** e a **Comissão de Sustentabilidade** para adoção das medidas administrativas cabíveis.

15.4. RISCO FORNECIMENTO DE PRODUTOS FALSIFICADOS OU DE PROCEDÊNCIA DÚVIDOSA

- a) **Probabilidade:** Baixa
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Dano:** Fornecimento de produtos sem origem comprovada, ineficazes ou incompatíveis com as especificações, gerando prejuízo material, risco de danos a equipamentos e comprometimento da imagem institucional.
- d) **Ação Preventiva:** Exigir **nota fiscal, marca registrada e comprovação de autenticidade do fabricante** no ato do fornecimento, bem como conferência técnica pela Gerência de Suprimentos.
- e) **Ação de Contingência:** Determinar a **substituição imediata dos produtos às expensas da contratada** e comunicar a ocorrência à **Auditoria Interna** e à **Gerência de Suprimentos** para adoção das medidas administrativas cabíveis.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FALANGOLA, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 24/04/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS, DIRETOR (A)**
ADJUNTO/DASPC, em 24/04/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3672488** e o código
CRC **610BDC55**.

00030210-05.2025.8.17.8017

3672488v2

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00030210-05.2025.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - NLCD

OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de bens de consumo (materiais de expediente) para os órgãos e unidades internas do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante Ata de Registro de Preços.

DECLARAÇÕES

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nº sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA QUE NÃO POSSUI, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que em sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas", a fim de atender ao disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, de de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00030210-05.2025.8.17.8017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - NLCD

OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de bens de consumo (materiais de expediente) para os órgãos e unidades internas do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante Ata de Registro de Preços.

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Declaramos ainda, em atendimento ao art. 4º, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Recife, de de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 /2026 – NLCD

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE) PARA OS ÓRGÃOS E UNIDADES INTERNAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE), **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (COMPRAS: PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI Nº.00030210-05.2025.8.17.8017 - (PE-INTEGRADO-Nº.0016.2026.NLCD.PE.0010.TJPE.FERM-PJ, PC-REMESSA/TCE - Nº 010/2026.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-937, doravante denominado simplesmente **TJPE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, e a empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF nº. (.....), sediada na rua/av.(.....)(CEP), doravante denominada apenas **FORNECEDOR**, representada por seu(s) procurador(es)(nome)(estado civil)(profissão)(RG)(CPF)(domicílio), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a eventual e futura contratação de empresa para a aquisição de bens de consumo (materiais de expediente) para os órgãos e unidades internas do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante formalização de Sistema de Registro de Preços, *conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da detentora da Ata.*

1.2. Este instrumento não obriga o TJPE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

1.3. A beneficiária dos preços registrados nesta ata obriga-se a fornecer/executar o objeto registrado, conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) (.....), CNPJ n.(.....), VENCEDORA(S) DO(S) ITEM(S), discriminado(s) na proposta de preços, em conformidade com as especificações e com os quantitativos descritos no Termo de Referência, integrante do edital referenciado, são os ora registrados:

2.1.1. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTD	UN.MEDIDA	UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	QTD.MÍ N	QTD.MÁX
1	371345-8	BOBINA DE PAPEL PARA DISPENSER DE SENHAS - EM UMA VIA,EM PAPEL TERMICO ACETINADO,PESANDO 58GR/M2,MEDINDO 80X40MM,COM 40 METROS,NA COR BRANCA		UND			600	1.200
3	344858-4	PAPEL - SULFITE,MEDINDO 914,00MMX50,00M,75 G/M2,NA COR BRANCA		UND			36	72
4	420286-4	TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA LEXMARK,MODELO T654/ T654N /T654DN / T656,REF. DO TONER T654X11L,COR PRETA,RENDIMENTO MEDIO DE 36.000 PAGINAS,ORIGINAL		UND			48	96
					TOTAL			

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTD	UN.MEDIDA	UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	QTD.MÍN	QTD.MÁX
2	456513-4	TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA SAMSUNG,MODELO LASER MONOCROMATICA 4020 / 4020ND,REF. DO TONER MLTD203U/XAZ,PRETO, RENDIMENTO MEDIO 15.000 PAGINAS		UND			618	1.236
					TOTAL			

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTD	UN.MEDIDA	UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	QTD.MÍ N	QTD.MÁX
2	456513-4	TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA SAMSUNG,MODELO LASER MONOCROMATICA 4020 / 4020ND,REF. DO TONER MLTD203U/XAZ,PRETO, RENDIMENTO MEDIO 15.000 PAGINAS		UND			150	300
					TOTAL			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 06/TJPE, de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos na ata de registro de preços.

4.2. As quantidades registradas em ata poderão ser remanejadas pelo gerenciador entre os participantes, desde que haja prévia anuência do participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.2.1. O gerenciador será considerado participante, inclusive, para efeito do remanejamento de que trata o caput.

4.2.2. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades localizadas em municípios ou regiões distintas, com impacto sobre a execução do objeto, caberá ao detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos quantitativos.

4.2.3. Na hipótese da ata de registro de preços corporativa, não havendo indicação prévia dos quantitativos previstos para cada participante, a distribuição das quantidades não se sujeitará às regras de remanejamento previstas nos subitens 4.2.1. e 4.2.2.

4.3. A ata de registro de preços poderá estimar quantidades a serem adquiridas por não participantes, quando o edital autorizar a adesão, observados os seguintes limites:

I - a adesão de cada órgão ou entidade não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços; e

II - a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder em sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de não participantes que aderirem.

4.4. Exaurido o saldo destinado aos participantes, poderá ser solicitada ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos do artigo anterior, desde que haja concordância do detentor.

4.4.1. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no caput somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, considerados os quantitativos de lotes/itens espelhados, salvo quando, justificadamente, haja necessidade de manter-se a uniformidade contratual.

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações:

I - ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

II - criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados; e

IV - aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

4.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Aceita a redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que negociem formalmente a revisão dos preços contratados, avaliando a viabilidade de manutenção da contratação no caso de recusa da contratada.

b) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

c) Na hipótese da alínea “b”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

4.7. Quando o preço registrado se tornar superior aos de mercado pelos motivos descritos no subitem 4.5, inciso II, o TJPE deve convocar o detentor da ata para proceder à redução dos preços registrados, de acordo com a nova carga tributária, os encargos ou disposições legais vigentes.

a) O TJPE comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que procedam à revisão dos preços contratados.

b) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos novos valores implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da revisão dos preços dos contratos já firmados.

c) Na hipótese do alínea “b”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com a redução dos preços.

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados pelos motivos previstos no subitem 4.5, Inciso I e II, é facultado ao detentor requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata; e

II - demonstração, por meio de apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada da documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) O TJPE analisará o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

b) Mediante requerimento do detentor, o TJPE poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere a alínea “a”, resguardando o atendimento às solicitações de consumo pretéritas.

c) Se não forem atendidos os requisitos previstos no caput, o pedido será indeferido pelo TJPE e o detentor da ata continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação aplicável.

d) Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do disposto na alínea “c”, o TJPE convocará os integrantes do cadastro de reserva.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput, o TJPE revisará o preço registrado de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os contratos já firmados.

f) Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo TJPE, o registro de preços será, parcial ou integralmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Na hipótese da alínea “f”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata pelos preços revisados na forma da alínea “e”.

4.9. Na hipótese do inciso III do subitem 4.5, a nova proposta do detentor da ata para redução dos seus preços não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, considerando os preços finais apresentados no certame.

4.10. Havendo alteração dos preços registrados, o detentor deverá apresentar nova proposta de preço e, quando for o caso, nova planilha de custos e formação de preço, seguindo o modelo original.

4.11. As contratações decorrentes da ata observarão os novos valores pactuados e, no que couber, a ordem de preferência, conforme capítulo VII do Decreto Estadual/PE n. 54.700/2023.

4.12. Os preços registrados poderão ser reajustados, observados os marcos e os índices previstos na [Lei nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021](#), e no [Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022](#).

a) Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao TJPE pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata, ressalvada a hipótese indicada no parágrafo único do art. 5º da [Lei nº 17.555, de 2021](#).

b) Na hipótese do alínea “a”, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação ou à data da apresentação da proposta, nos casos de contratação direta, conforme a situação.

c) Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais condições da regulamentação estadual.

d) Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação (14/04/2026), conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao TJPE durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata

nas condições originalmente pactuadas, o TJPE convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o TJPE convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

- Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O TJPE decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o TJPE, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.5. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da futura contratação do objeto registrado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TJPE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta ata de registro de preços, a cargo do ÓRGÃO CONTRATANTE, precedida dos procedimentos legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- 8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para retirada do documento substitutivo do contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 8.4. O prazo para retirada do documento substitutivo do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- 8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- 8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 010/2026-NLCD:
- a. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações.
 - b. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega/execução do objeto;
 - c. Entregar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e Anexos, a contar da data de seu recebimento, conforme Termo de Referência.

d. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos materiais recebidos.

e. Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo TJPE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o TJPE, sempre que for necessário

9.1.6. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

9.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

9.1.8. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

9.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPE

10.1. O TJPE obriga-se a:

a. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

b. Efetivar a satisfação do crédito do fornecedor, nos precisos termos dispostos nesta ata.

c. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo fornecedor, e pertinentes ao objeto do contrato.

d. Disponibilizar local para recebimento do objeto registrado e o acesso dos funcionários do fornecedor, para facilitar a entrega.

e. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;

f. Acompanhar a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do fornecedor por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

- 10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. Os órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública poderão fazer uso desta ata de registro de preços, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I. prévia consulta e anuência do TJPE;
- II. indicação, pelo TJPE, dos fornecedores beneficiários da ata;
- III. aceitação, pelo beneficiário do registro, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido nesta ata de registro de preços;
- IV. manutenção das mesmas condições do registro, inclusive as negociações promovidas pelo TJPE;
- V. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:
 - a) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, não podendo exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- VI. autorização prévia do TJPE; e
- VII. formalização do compromisso entre o órgão/entidade e o fornecedor, mediante termo de adesão à ata de registro de preços.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.3. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.4. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do TJPE e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.6. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do TJPE, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.7. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3. após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 9.1.1 e 9.1.2 desta Ata;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Não puder comprovadamente cumprir o compromisso em razão de o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR;

12.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

- 13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;
- 13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.
- 13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.33 desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será disponibilizada no site www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Licitações - Para acessar o Sistema de Licitações e Atas.

14.2. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, caso essa funcionalidade esteja disponível no Sistema PE-Integrado, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de registro de preços;

II - Integram esta ata o edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026-NLCD** e seus anexos, e propostas de preço dos licitantes registrados;

III - É vedado caucionar ou utilizar esta ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TJPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

16.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam eletronicamente juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife(PE), drs.

.....
Diretor Geral

Marcel da Silva Lima

CONTRATADA/ EMPRESA: (.....)

REPRESENTANTE(S)/PROCURADOR(ES):

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF/MF)

2. _____ (nome/CPF/MF)



RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR LOTE

Informações geradas em 24/04/2026 14:42:51

Por MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA

SC 070002000012025000187 Data emissão: 24/04/2026

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE ELABORACAO DE TERMO DE REFERENCIA E PR
Solicitante	SUZY CRISTINA REGO DA SILVA ALBUQUERQUE	E-mail	null@null.com.br	Telefone	8185029646
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregão Eletrônico			Fonte pagadora	
Situação	Em aprovação	Justificativa cancelamento			

1 - Cota exclusiva 1 - PARA ME/EPP

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	3713458	(3713458) - BOBINA DE PAPEL PARA DISPENSER DE SENHAS - EM UMA VIA, EM PAPEL TERMICO ACETINADO, PESANDO 58GR/M2, MEDINDO 80X40MM, COM 40 METROS, NA COR BRANCA	33903016	1.200,00	UN	R\$ 7,7500			R\$ 9.300,0000
3	3448584	(3448584) - PAPEL - SULFITE, MEDINDO 914,00MMX50,00M, 75G/M2, NA COR BRANCA	33903016	72,00	UN	R\$ 202,5000			R\$ 14.580,0000
4	4202864	(4202864) - TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA LEXMARK, MODELO T654/ T654N / T654DN / T656, REF. DO TONER T654X11L, COR PRETA, RENDIMENTO MEDIO DE 36.000 PAGINAS, ORIGINAL	33903017	96,00	UN	R\$ 364,6433			R\$ 35.005,7568
Valor estimado do lote:									R\$ 58.885,7568

2 - LOTE 02- AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
2	4565134	(4565134) - TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA SAMSUNG, MODELO LASER MONOCROMATICA 4020 / 4020ND, REF. DO TONER MLT-D203U/XAZ, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 15.000 PAGINAS	33903017	1.236,00	UN	R\$ 113,2733			R\$ 140.005,7988
Valor estimado do lote:									R\$ 140.005,7988

3 - LOTE 03 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (20%)									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
2	4565134	(4565134) - TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA SAMSUNG,MODELO LASER MONOCROMATICA 4020 / 4020ND,REF. DO TONER MLT-D203U/XAZ,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 15.000 PAGINAS	33903017	300,00	UN	R\$ 113,2733			R\$ 33.981,9900
Valor estimado do lote:									R\$ 33.981,9900
Valor global:									R\$ 232.873,5456

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Informações geradas em 24/04/2026 14:44:13

Por MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA

SC 070002000012025000187 Data emissão: 24/04/2026

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE ELABORACAO DE TERMO DE REFERENCIA E PR
Solicitante	SUZY CRISTINA REGO DA SILVA ALBUQUERQUE	E-mail	null@null.com.br	Telefone	8185029646
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregão Eletrônico			Fonte pagadora	
Situação	Em aprovação	Justificativa cancelamento			

1 - Cota exclusiva 1 - PARA ME/EPP

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
3713458	(3713458) - BOBINA DE PAPEL PARA DISPENSER DE SENHAS - EM UMA VIA, EM PAPEL TERMICO ACETINADO, PESANDO 58GR/M2, MEDINDO 80X40MM, COM 40 METROS, NA COR BRANCA	33903016	1.200,00	UN	R\$ 7,7500			R\$ 9.300,0000
							Método de cálculo:	Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0725-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	JOSE AUGUSTO DANTAS ALVES GRAFICA LTDA	10/04/2026	1.200,00	R\$ 6,5000
2		0725-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP	10/04/2026	1.200,00	R\$ 9,0000

ITEM 3

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
3448584	(3448584) - PAPEL - SULFITE, MEDINDO 914,00MMX50,00M, 75G/M2, NA COR BRANCA	33903016	72,00	UN	R\$ 202,5000			R\$ 14.580,0000
							Método de cálculo:	Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
---	-------	--------	--------------------	------------------	------------	------	-------	-------

1		0725-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	JOSE AUGUSTO DANTAS ALVES GRAFICA LTDA	10/04/2026	72,00	R\$ 165,0000
2		0725-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP	10/04/2026	72,00	R\$ 240,0000

ITEM 4

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4202864	(4202864) - TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA LEXMARK,MODELO T654/ T654N /T654DN / T656,REF. DO TONER T654X11L,COR PRETA,RENDIMENTO MEDIO DE 36.000 PAGINAS,ORIGINAL	33903017	96,00	UN	R\$ 364,6433			R\$ 35.005,7568
						Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0725-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	BML COMERCIAL LTDA - ME	10/04/2026	96,00	R\$ 253,9300
2		0725-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP	10/04/2026	96,00	R\$ 390,0000
3		0725-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	JOSE AUGUSTO DANTAS ALVES GRAFICA LTDA	10/04/2026	96,00	R\$ 450,0000

Valor estimado do lote:

R\$ 58.885,7568

2 - LOTE 02- AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)

ITEM 2

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4565134	(4565134) - TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA SAMSUNG,MODELO LASER MONOCROMATICA 4020 / 4020ND,REF. DO TONER MLT-D203U/XAZ,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 15.000 PAGINAS	33903017	1.236,00	UN	113,2733			140.005,7988
						Método de cálculo:		Média

Valor estimado do lote:

R\$ 140.005,7988

3 - LOTE 03 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (20%)

ITEM 2

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4565134	(4565134) - TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA SAMSUNG,MODELO LASER MONOCROMATICA 4020 / 4020ND,REF. DO TONER MLT-D203U/XAZ,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 15.000 PAGINAS	33903017	300,00	UN	113,2733			33.981,9900

							Método de cálculo:	Média
							Valor estimado do lote:	R\$ 33.981,9900
							Valor global:	R\$ 232.873,5456

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

LEGENDA:													
	Licitação		Dispensa de licitação		Cotação		Contrato		Internet		Planilha		Ata de Registro de Preços